



Câmara Municipal de  
São Francisco do Guaporé - RO  
Secretaria Legislativa

29 MAIO 2019  
Doc. Recebido  
ás \_\_\_\_\_ : \_\_\_\_\_ horas  
Ass. \_\_\_\_\_  
Gilson da Silva Paulino  
SECRETÁRIO LEGISLATIVO  
CMSFG

ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

PROJETO DE LEI N. 54/2019

Autoria: Antônio Lopes Cavagna

Altera a redação do artigo 17, *caput*, bem como acrescenta o parágrafo único, todos da Lei n. 1.394, de 14 de dezembro de 2016.

A Prefeita do Município de São Francisco do Guaporé, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** O art. 17 da Lei 1.394, de 14 de dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Para fomentar a Agricultura Familiar, o produtor rural que deter área de até 25,00 hectares (vinte e cinco hectares) e residir na área com sua família e tirar o sustento do referido imóvel, será beneficiado com a isenção de todas as taxas do programa bem como aquisição e transporte de calcário, sementes e insumos até 3,0 (três) hectares.

**Parágrafo Único.** Além das atividades que o programa abrange, os produtores enquadrados nesse perfil terão transporte de calcário para correção, preparo do solo (destoca, enleiramento, gradeação, aplicação de calcário e plantio) quando estas forem efetuadas com máquinas disponíveis pela Secretaria de Agricultura, de modo que os produtores rurais terão assistência técnica na comercialização.



**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ**

---

**Art. 2º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da CMSFG/RO, aos 23 de maio de 2019.

**Antônio Lopes Cavagna**  
*Vereador CMSFG/RO*

---

2